



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA N° ____ / 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.426, DE 13
DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 6º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.426, de 13 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 2º.** (...)
(...)

§1º Até 99% (noventa e nove por cento) do valor financiado para as unidades habitacionais e para os kits de materiais para construção poderão ser subsidiados pelo Município.

(...)

§6º O Poder Executivo disponibilizará o kit construção, por meio de cartão magnético, aos beneficiários selecionados, mediante regras a serem editadas por decreto, no valor de 16 (dezesseis) salários mínimos por família, que deverá ser utilizada exclusivamente para compra de materiais de construção destinado à construção ou reforma do imóvel habitacional indicado pelo beneficiário.”

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 7º, 8º e 9º ao art. 2º da Lei Municipal n.º 4.426, de 13 de outubro de 2010, com as seguintes redações:

“**Art. 2º.** (...)
(...)

§7º O subsídio do kit construção poderá ser acrescido de 3 (três) salários mínimos por família, caso esta seja composta por pessoa com deficiência - PCD, possibilitando a aquisição de materiais e produtos para promover a acessibilidade no imóvel habitacional.

§8º O imóvel indicado pelo beneficiário para obtenção do kit construção poderá, ou não, ter sido adquirido por meio de programas habitacionais do Município, Estado ou União.

§9º O cartão magnético será o meio pelo qual o beneficiário do kit construção receberá o benefício e o utilizará para aquisição dos materiais de construção; poderá ser operado por instituição operadora de cartão, na condição de agente operador.”

Art. 3º Fica expressamente revogado o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.426, de 13 de outubro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Parauapebas - PA, 21 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal